

QUEM SOMOS

SADIA

Sociedade Angolana de Direitos de Autor



Sociedade Angolana de Direitos de Autor

SADIA

Sociedade Angolana de Direitos de Autor, é uma sociedade agora regida pelos preceitos da Lei das Associações, fundada em 1990 para a Gestão do Direito de Autor, nos termos de legislação nacional e internacional (Convenção de Berna de 1886 e Convenção Universal de 1952, revista em 1971).

As suas funções perante os seus associados, são:

- Autorizar a utilização das obras dos titulares de direitos de autor nacionais que representa, quer sejam autores, seus sucessores ou cessionários;
- Fixar as condições dessa utilização;
- Cobrar os direitos correspondentes a essa utilização;
- Distribuir os montantes cobrados, após dedução das comissões, pelos titulares dos respectivos direitos;
- Complementarmente, desempenhar funções de carácter social e mutualista.

Quem é representado pela SADIA?

A **SADIA** representa os autores angolanos em todas as disciplinas literárias e artísticas e os sucessores e cessionários que nela se acham inscritos - cujo número hoje se eleva para além de 1.000 associados. Representa ainda os autores sucessores e cessionários inscritos em cerca de 200 sociedades congéneres, existentes aproximadamente em 90 países de todos os continentes, com as quais a **SADIA** mantém relações contratuais recíprocas.

A sua gestão colectiva é feita sem qualquer fim lucrativo e compreende a tarefa de arrecadar e distribuir rendimentos gerados na utilização das obras musicais através da sua transmissão em rádios, televisões, estabelecimentos comerciais, através de concertos ao vivo, entre outros.

Como é que um autor pode receber direitos autorais pelo uso das suas obras musicais?

Quando se cria e se torna pública uma obra literária ou artística, espera-se que ela chegue ao maior número possível de pessoas. Para que a criatividade individual e o desenvolvimento das indústrias culturais sejam fomentados, as obras são protegidas por direitos autorais.

Desta forma, uma criação está protegida desde o seu nascimento e o seu autor tem direito a uma compensação financeira pelo seu uso. Cada criador pode exercer esse direito de compensação individualmente, cobrando a cada usuário a utilização da sua obra musical. Porém, na prática, essa situação para além de difícil, pode levar a perdas consideráveis de ganhos, quer pela burocracia, quer por desconhecimento dos próprios direitos que lhe estão conferidos. Por isso, cada criador pode dar à **SADIA**, enquanto Órgão de Gestão Colectiva de Direitos, um mandato que lhe garantirá a cobrança justa e regular dos seus direitos. Esse mandato ocorrerá através da sua filiação.

Existem diferentes maneiras de utilização de obras musicais e, em face disso, diferentes espécies de direitos autorais. A **Sociedade Angolana de Direitos de Autor, SADIA**, actua na gestão colectiva dos direitos de execução pública, o que quer dizer que este direito se refere à execução da obra musical em locais de frequência colectiva, inclusivé por transmissão, radiodifusão ou exibição cinematográfica. Por exemplo, o uso de suas obras em shows ao vivo, em transmissões de rádio e TV, bares, restaurantes ou centros comerciais.

Quem paga para a utilização da obra?

Todo e qualquer utilizador de obra musical através da sua execução pública. Exemplos: emissoras de TV, empresas de radiodifusão, telefonia, operadores de rede móvel, sites da internet, produtores de shows e espectáculos musicais, organizadores de festas e eventos, proprietários de bares, restaurantes e hotéis, salas de cinema, entre outros.

Quem cobra?

A cobrança é feita pela **SADIA**. Em Angola, por força de lei, as sociedades que administram os direitos de execução pública devem manter um escritório central para arrecadação e distribuição desses valores.

As regras de cobrança e distribuição dos direitos autorais podem ser encontradas no website da **SADIA**: www.sadia.ao.

No estrangeiro, a cobrança é feita através de sociedades congéneres com as quais a **SADIA** mantém acordos de reciprocidade ou de representação. Estas sociedades actuem de acordo com as leis e regras locais na cobrança de direitos autorais dos usuários e emissores de radiodifusão, e por sua vez repassam os valores cobrados para a **SADIA** que os representa em Angola.



Maior representatividade internacional:

Além disso, a **SADIA** participará nos grupos de trabalho e discussão internacionais promovidos pela CISAC – Confederação Internacional das Sociedades de Autores e Compositores, por via do seu Comité Africano, o que contribui para o aperfeiçoamento constante do seu funcionamento e da sua gestão.

Portal dos associados:

Os associados da **SADIA** têm à sua disposição, mediante solicitação, o portal dos associados. Através deste portal, pode actualizar os seus dados e tem acesso à nossa base de obras e créditos retidos, além de informações sobre a cobrança e distribuição da gestão colectiva dos direitos autorais.

Comunicação:

A **SADIA** mantém e manterá os seus associados informados sobre o mercado, sobre suas acções e resultados e sobre os métodos de arrecadação e distribuição de direitos autorais, de forma transparente e simplificada, através das redes sociais. O relatório anual da sua gestão e demais informação necessária aos autores será publicada também na revista **Autoral SADIA**.

Agilidade no pagamento:

A **SADIA** distribui aos autores os valores cobrados, 4 vezes ao ano - em Março, Junho, Setembro e Dezembro -, e segue o calendário de distribuição que estará disponível no website.

Transparência:

A **SADIA** realiza uma auditoria independente anualmente e divulga seus resultados financeiros no seu Relatório Anual.

A afiliação à SADIA é fácil e gratuita.

Entre em contacto connosco:

Luanda-Maianga (Sede)

Rua Amílcar Cabral nº102 Edifício Galáxia -8ºAndar

www.sadia.ao

sadia@sadia.ao

Instagram: @Sadia_Angola

Facebook: @Sadiaangola





SADIA

Sociedade Angolana de Direitos de Autor

Edifício Galáxia Luanda- Maianga
Av. Almícar Cabral - 106, 8º A | +244 945 618 273
geral@sadia.ao | www.sadia.ao